

O ESTADO ECOLÓGICO COMO CRITÉRIO PARA A GESTÃO SUSTENTÁVEL DAS ÁGUAS DE SUPERFÍCIE

Simone PIO

*Bolsista de Investigação, Universidade do Minho, Departamento de Engenharia Civil, Campus Azurém, Guimarães, +351.253.510200
Mestre em Tecnologia do Ambiente, Instituto da Água, Av. Almirante Gago Coutinho, 30, 1049-066 Lisboa, +351.21.8430000, simonep@inag.pt*

António Gonçalves HENRIQUES

*Professor de Hidráulica e Recursos Hídricos do Instituto Superior, Av. Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, +351.21.8418147
Vice-Presidente, Instituto da Água, Av. Almirante Gago Coutinho, 30, 1049-066 Lisboa, +351.21.8430050, agh@inag.pt*

RESUMO

A adopção do conceito de qualidade ecológica a nível Comunitário é motivada pela necessidade de desenvolver um quadro de avaliação da qualidade da água mais abrangente, devido, principalmente, ao facto de as águas de superfície se manterem com níveis relativamente elevados de poluição, apesar das medidas tomadas por força da aplicação da legislação em vigor relativa à protecção das águas. Assim, a Comissão Europeia apresentou uma proposta de Directiva relativa à qualidade ecológica, em 1994, cujos princípios e disposições mais relevantes virão a ser integrados na Directiva-Quadro da Água, recentemente aprovada.

A presente comunicação refere-se à abordagem de protecção das águas de superfície preconizada na Directiva-Quadro da Água, no âmbito da gestão sustentável da água, nomeadamente a aplicação do conceito de “estado das águas de superfície” para definir a qualidade das águas. Os objectivos ambientais estabelecidos para as águas de superfície consistem na prevenção da deterioração do estado das águas e em atingir o “bom estado” para todos os meios hídricos de superfície, com excepção dos meios hídricos artificiais ou fortemente modificados. O “bom estado” exige que sejam alcançados o “bom estado químico” e o “bom estado ecológico”. No caso dos meios hídricos artificiais ou fortemente modificados, o objectivo de “bom estado ecológico” é substituído pelo de “bom potencial ecológico”, mantendo-se, no entanto, o objectivo de “bom estado químico”.

Analisa-se os conceitos de “estado ecológico” e de “potencial ecológico”, definidos com base nas condições físicas, químicas e biológicas da água, e o âmbito de aplicação destes conceitos como um critério de garantia de uma gestão sustentável da água e protecção integrada dos ecossistemas aquáticos. Analisa-se também o mecanismo de definição do “estado ecológico” especificado na Directiva-Quadro da Água.

PALAVRAS-CHAVE: gestão sustentável da água, Directiva-Quadro da Água, qualidade ecológica, estado ecológico